



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 096/CMNM/2024

PROJETO DE LEI Nº 102-GP/2024

DATA: 17 de junho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 88.424,85** (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear as despesas com locação de veículo L200 Triton, que será utilizado para ações e atividades realizadas pelo Conselho Tutelar de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 508/SEMASC/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.19.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
04.122.0035.2229		MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC		
3.3.90.39	F: 280	0.1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	88.424,85
TOTAL				88.424,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.19.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
04.122.0035.2229		MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC		
3.3.90.30	F: 276	0.1.500.0000	Material de Consumo	40.000,00
3.3.91.97	F: 428	0.1.500.0000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	48.424,85
TOTAL				88.424,85

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 18 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	96	18/06/2024

ID:	43222	Processo	Documento
CRC:	F6F24B0F		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação:	18/06/2024 13:51:56	Finalização:	18/06/2024 13:55:28

MD5:	5ECD17B554DDAF6E34E25D65B5D088C0
SHA256:	2FD9B9BEDC2870F39301458DC84EF420ACC52C7A8EBAAB015084DBBFEF2CE420

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 96 REFERENTE AO PL N° 102

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	18/06/2024 13:53:40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	18/06/2024 13:53:49

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	18/06/2024 13:54:04
----------------	---------------------

CIENTES

JOSÉ CAMILO LIMA	18/06/2024 14:05:02
GABRIELA CARNEIRO MOZER	18/06/2024 16:03:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	18/06/2024 14:01:36
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 43222 e o CRC F6F24B0F.